

LEI Nº 26/73

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado o Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, a desapropriar por utilidade pública 1 (um) terreno medindo 12 metros de frente por 30 de profundidade, situado na/ QUADRA "p" Lote 181, do Loteamento Nossa Senhora de Fátima nesta / cidade, no valor de Cr\$ 800,00 (OITOCENTOS CRUZEIROS), de propriedade do sr. Luiz Diógo de Melo.

Art. 2º- Para fazer face às despesas com a desapropriação de que trata o artigo 1º, fica autorizado ainda o Chefe do Executivo Municipal, a abrir um crédito especial, na importância de Cr\$ 800,00 (OITOCENTOS CRUZEIROS).

Art. 3º- Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, serão obtidos mediante anulação parcial, de dotação orçamentária de conformidade com os dispositivos no artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminado:

60-Serviço de Educação e Cultura

60-2 Entidades Diversas de Ensino e Cultura

3.0.0.0.-Despesas Correntes

3.1.4.0-Encargos Diversos

16-Outros Encargos Diversos

Comemorações Cívicas, Festividades Tradicionais e/ outrasCr\$ 800,00.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 1973.

Alfonso Lourenço da Silva - Presidente
Luiz Regina Coelho 1ª Secretário
José Inácio Borba 2ª Secretário